

PROJETO DE LEI Nº 16.729/2007

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO DE JATOBÁ e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado da Bahia

Decreta:

ART. 1º. FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO DE JATOBÁ**, FUNDADO EM 07 DE SETEMBRO DE 1997, COM A FINALIDADE DE ORGANIZAR OS TRABALHADORES DO POVOADO E REPRESENTÁ-LOS NA SOLUÇÃO DE SEUS PROBLEMAS, DEFENDENDO SEUS DIREITOS SOCIAIS E CULTURAIS.

ART. 2º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE JATOBÁ TERÁ SEDE E FORO NO Povoado de Laginha município de Pindobaçu.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE SETEMBRO DE 2007.

Adolfo Menezes
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

É ESCASSA A LITERATURA JURÍDICA SOBRE AS ENTIDADES PRIVADAS, EM GERAL, OU SEJA SOBRE FUNDAÇÕES PRIVADAS E AINDA SOBRE SOCIEDADES CIVIS E ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS.

PARA TANTO, ANTES DE JUSTIFICAR A IMPORTÂNCIA DO RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ENTIDADE EM CAUSA, CUIDAMOS DA ABORDAGEM PANORÂMICA DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS, À LUZ DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA MATÉRIA NO SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO.

A luz do ponto de vista jurídico já existe legislação ordinária, devidamente regulamentada, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações da sociedade civil de interesse público.

AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS ASSIM RECEBEM, INDIRETAMENTE, NORMATIZAÇÃO ORIGINAL E ESPECÍFICA NA REFERIDA LEGISLAÇÃO (LEI Nº 9.790/99), PARA TANTO, NÃO HÁ QUALQUER *REVOGAÇÃO EXPRESSA* DE ANTERIORES OU POSTERIORES NORMAS LEGAIS SOBRE A MATÉRIA, *PELAS QUAIS SÃO AS SOCIEDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA*.

A entidade denominada **Associação Comunitária dos Moradores do Povoado de Jatobá**, vem minimizando os problemas da comunidade através de ações comunitária de caráter cultural, educativo e social, organizando e representando seus associados na solução de problemas, visando atingir a melhoria da qualidade de vida.

Isto posto, conto com os ilustres pares no sentido da aprovação da presente matéria pela importância que trará para educação, cultura e economia do município de Pindobaçu e região.

Sala da Sessão, 26 de Setembro de 2007.

Adolfo Menezes
Deputado Estadual